



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Excelentíssimo Senhor

Lindomar Rodrigo Brandão

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador **Rodrigo José Correia - União Brasil**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do duto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 90, DE 9 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da “Vaga Azul” para embarque e desembarque de passageiros de aplicativos de mobilidade urbana e táxis, no âmbito do município de Pato Branco.

Art. 1º Fica criada a “Vaga Azul”, destinada exclusivamente ao embarque e desembarque de passageiros transportados por motoristas de aplicativos de mobilidade urbana e por táxis.

Art. 2º As vagas de que trata o art. 1º desta Lei terão permanência máxima de cinco minutos e deverão ser instaladas em locais estratégicos de grande fluxo de pessoas, priorizando-se áreas centrais e de interesse público.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, incluindo os critérios de sinalização, fiscalização e número de vagas a serem disponibilizadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de trinta dias, a partir da data de sua publicação.

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorrodriigo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

JUSTIFICATIVA

A proposição decorre de reiteradas reclamações por parte de motoristas desses serviços, que têm sido frequentemente autuados com multas durante paradas breves para o embarque ou desembarque de passageiros, especialmente em áreas centrais e de alto fluxo, onde não há espaço regulamentado para esse fim, situação esta que tem gerado insegurança jurídica, prejuízos econômicos e desestímulo ao exercício da atividade, além de transtornos aos usuários desses serviços.

A criação da “Vaga Azul” visa estabelecer pontos estratégicos e sinalizados para paradas de curta duração, com permanência máxima de cinco minutos, garantindo um ambiente seguro e legal para a prestação do serviço.

Essa medida contribuirá para melhorar o fluxo do trânsito, evitando paradas em fila dupla, e tornará a experiência mais prática tanto para os motoristas quanto para os passageiros.

Além disso, a medida poderá fomentar o uso de veículos por aplicativos e táxis como alternativa ao transporte individual e coletivo, colaborando para um sistema de mobilidade urbana mais eficiente e equilibrado.

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorrodriigo@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D3D-CDFD-64EF-9817

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 09/05/2025 13:39:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/6D3D-CDFD-64EF-9817>